



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
- ANO 2011 -

Em 16 de maio de 2011, às 9h50min, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pela diretora de secretaria substituta da Corregedoria Regional, Cynthia Thereza Bacelar Xavier, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Bruno Barbosa Dib, Cristina Camelo Leão e Joelson da Conceição Lisbôa, recepcionada pelo diretor de secretaria e demais servidores da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 10/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 4 de abril de 2011, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia registrou, no período de 1º/4/2010 a 31/3/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.197
2	Processos resolvidos	2.265
3	Processos pendentes de julgamento	236
4	Execuções iniciadas	729
5	Processos recebidos na fase de execução	32
6	Execuções encerradas	1.164
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	567
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	222
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	0
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	61
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	850
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	522
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	592
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	35

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	177
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	167
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	109

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia realizou a média mensal de **102** e **68** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências foram fracionadas (**25** mensais, em média). Foram publicadas, em média, **38** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **619** despachos interlocutórios.

Constatou-se que, nesta Vara do Trabalho, as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis. Eventualmente são designadas audiências para as sextas-feiras.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **16 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **38 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, que é a de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem na capital, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras, quando necessário.

A assiduidade dos excelentíssimos juízes tem resultado em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o

artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 29 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 1 fora do prazo legal, o qual deve ser **prontamente impulsionado**.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que os juízes titular e auxiliar desta vara do trabalho prolatam sentenças líquidas tanto nos processos submetidos ao rito sumaríssimo quanto nos submetidos ao rito ordinário.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática, que contribui para a melhora da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **4 e 15 dias**, respectivamente, em desacordo, este último, com o regramento do artigo 189, II, do CPC. Entretanto, no último mês, os referidos prazos ficaram em **1 dia**, em ambos os ritos, demonstrando o esforço dos juízes desta vara do trabalho para adequar o prazo médio em exame ao termo legal, dispensando, portanto, qualquer recomendação a esse respeito.

Constatou-se, por amostragem, a exemplo dos autos 601-48/2010, 798-37/2010, 501-30/2010 e 787-08/2010, que o Ministério Público do Trabalho não é intimado da prolação de sentença e da homologação de acordos, em processos nos quais figura como reclamante pessoa idosa ou menor, conforme disposição prevista no artigo 339, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.1.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória foi de **5 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 6 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Existem, nesta data, 5 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos

homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **21 e 81 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias), quanto aos feitos do rito ordinário.

Foi constatado, ainda, que não existem sentenças em atraso.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos juizes desta unidade, pelo esforço demonstrado na busca pela celeridade processual.

2.6 Produção

Dos 2.483 processos na fase de conhecimento (2.197 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 286 remanescentes do período anterior), a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia solucionou 2.265, o que representa uma produção de **91%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Fernando da Costa Ferreira							
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/10	99	36	0	0	3	3	3
mai/10	109	39	0	0	4	4	2
jun/10	56	15	0	0	3	4	3
jul/10	86	23	0	0	0	5	0
ago/10	140	51	0	0	5	15	2
set/10	128	40	1	0	1	11	3
out/10	92	33	2	0	2	5	1
nov/10	38	13	0	0	4	0	0
dez/10	0	0	0	0	1	1	0
jan/11	108	24	0	0	0	2	1
fev/11	151	61	0	0	1	7	0
mar/11	143	60	0	0	6	0	1
Totais	1.150	395	0	0	30	57	16

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 5

Juiz(a): Maria das Graças Gonçalves Oliveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/10	121	33	0	14	6	1	0
mai/10	120	47	5	24	14	8	0
jun/10	122	42	4	7	7	5	1
jul/10	83	24	0	26	18	7	0
ago/10	83	33	6	28	8	7	1
set/10	42	19	5	9	6	3	0
out/10	64	28	33	27	2	0	1
nov/10	140	61	7	18	3	5	1
dez/10	152	100	2	6	5	4	0
jan/11	117	68	6	12	0	8	0
fev/11	186	72	0	17	7	6	2
mar/11	144	40	1	5	9	8	1
Totais	1.374	567	6	16	85	62	7

Juiz(a): Antônio Gonçalves Pereira Júnior

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/11	0	1	0	0	0	0	0
Totais	0	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Ataíde Vicente da Silva Filho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/10	14	1	0	0	0	0	0
Totais	14	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Cleuza Gonçalves Lopes

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/10	0	26	95	141	53	0	0
jun/10	0	1	0	176	1	0	0
ago/10	21	0	0	0	32	0	0
out/10	0	0	0	0	1	0	0
dez/10	0	0	0	0	1	0	0
Totais	21	27	19	63	88	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ANO 2011. Folha 6

Juiz(a): Carlos Alberto Begalles

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
abr/10	0	2	0	0	3	0	0
mai/10	0	1	0	0	0	0	0
Totais	0	3	0	0	3	0	0

Juiz(a): Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/10	0	0	0	0	1	0	0
Totais	0	0	0	0	1	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se, por amostragem, que o Ministério Público do Trabalho não está sendo intimado acerca da designação de audiência nas ações em que figuram como partes menor ou idoso, que se enquadram nos casos previstos no artigo 339, incisos I e II, do novo Provimento Geral Consolidado, a exemplo dos autos 601-48/2010, motivo por que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.

Verificou-se, ainda, a existência de termos de carga não assinados pela juíza auxiliar desta unidade, a exemplo dos autos 601-48/2011, 543-45/2011 e 445-60/2011, e, ainda, bem assim a existência de termos de carga não assinados pelo servidor da PFN em processos de execução fiscal, a exemplo dos autos 1868-23/2007 e 1895-69/2007, razão pela qual o desembargador corregedor **recomenda** que a magistrada assine as cargas dos processos quando do recebimento dos autos na secretaria da vara e que os autos de execução fiscal somente sejam entregues ao servidor da PFN, pela secretaria da unidade, após a assinatura da carga.

Observou-se, também, não constar, na íntegra, a parte dispositiva nas intimações das sentenças, contrariando o disposto no artigo 42, parágrafo único, do novo PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.3.

Observou-se, ainda, que a secretaria cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, no sentido de colher em audiência as informações cadastrais cuja ausência tenha sido certificada pelo órgão de distribuição.

Por fim, constatou-se o desaparecimento dos autos 114200-72/2005, que tramita nesta unidade, nos quais, em 12/03/2008, foi dado o andamento de "prazo para a reclamada comprovar pagamento". Esse andamento ocorreu em razão do despacho datado de 26/02/2008, que determinava a intimação da reclamada, diretamente, e também de seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, recolher os valores ainda devidos decorrentes do acordo homologado naqueles autos, sob pena de execução. Em vista disso, o desembargador corregedor **determinou** que a unidade envie esforços no sentido de restaurar os autos, com a urgência possível, cuidando ainda de adotar as providências necessárias a fim de evitar novas ocorrências desta natureza.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, havendo, nesta data, 1 processo aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2005, encontrando-se em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados no período de 2006.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Outrossim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, a vara do trabalho desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Verificou-se, ainda, que nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta da ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes, ao término da audiência.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do Juízo, utilizando-

se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal, em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha, sempre que possível, visando economizar papel, reduzir o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade. Nada obstante, no sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **orientou** que seja **implementada**, nesta unidade, a coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **56%**, acima daquele apurado na correição anterior, que era de 51%. O desembargador corregedor registrou **cumprimentos** aos juízes titular e auxiliar, Dr. Fernando da Costa Ferreira e Dr^a. Maria das Graças Gonçalves Oliveira, pela produtividade nas conciliações, acima da média regional, que é de 51%, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Ressalte-se que esta unidade inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 80 do novo

PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor **elogiou** os excelentíssimos juízes titular e auxiliar pela adoção dessa prática.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, que os juízes atuantes nesta vara do trabalho orientam as partes sobre o cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme previsto no artigo 81 do novo PGC, esclarecendo-as acerca, também, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e a outras sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, observando-se os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor **enalteceu** a conduta adotada pelos excelentíssimos juízes dessa vara trabalho.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **2.483** processos na fase executória, sendo **567** execuções trabalhistas (490 em trâmite e 77 suspensas), **61** execuções previdenciárias (50 em trâmite e 11 suspensas) e **222** execuções fiscais (160 em trâmite e 62 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Esta vara do trabalho também tem observado o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 505 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Foram revisados pela unidade correicionada todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo. Não obstante, observou-se que os processos de execução fiscal, após a suspensão do curso da execução são encaminhados ao arquivo definitivo, recebendo o andamento AQA, quando deveriam aguardar o transcurso do prazo prescricional em arquivo provisório (AQP), conforme previsão contida no artigo 1º, inciso II, do Provimento nº 4/2010, razão pela qual o desembargador corregedor **recomendou** a revisão dos autos de processo de execução fiscal e a alteração do respectivo andamento, quando for o caso.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que, nesta unidade, a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 54%, condizente com a média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, demonstrando, o empenho de magistrados e servidores, desta vara do trabalho, no sentido de reduzir o volume de processos em execução.

Entre a última correição e esta, houve redução total de 36% na quantidade de processos na fase executória (de 1.322 para 850 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes reduziram-se de 993 para 567, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 193 para 222, as execuções previdenciárias diminuíram de 133 para 61 e o número de execuções no arquivo provisório mantiveram-se em 0. Em face dessa constatação, o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos juízes e servidores desta vara do trabalho, concitando-os a continuarem envidando esforços no sentido de conferir maior celeridade e efetividade à execução.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo **222** ações de execução fiscal, entre elas 160 em trâmite e 62 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos necessários ao regular andamento dos processos guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Registrou-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 189 do novo PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando, para tanto, o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos aos juízes, advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Constatou-se a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia os seguintes servidores, estagiário e menores-aprendizes:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 12

	Nome	Função	Situação
1	Jânio da Silva Carvalho	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Mirtes Maria Oliveira Castro	Assistente de diretor	Efetiva
3	Juliana Martins Barbacena	Assistente de juiz	Efetiva
4	Neuraci dos Santos Oliveira	Secretária de audiência	Efetiva
5	Paula Lorenea Ribeiro Rezende	Secretária de audiência	Efetiva
6	Noêmia Pereira da Silva Teles	Assistente de juiz	Cedida Municipal
7	Caroline Rocha Oliveira Rassi	-	Efetiva
8	Gisele Matola dos Santos	-	Efetiva
9	Alessandra Naves Tavares	-	Efetiva
10	Adriana Borges de Oliveira	Assistente 2	Cedida Municipal
11	Gleidson Augusto Pacheco	Assistente 2	Cedido Municipal
12	Alex Sandro Pereira Fernandes	-	Estagiário
13	David Pessoa Beghini Siqueira	-	Estagiário
14	Jakson Douglas Silva Pinto	-	Menor-aprendiz
15	Alex Tavares Couto	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	0
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	0
Digitalizadora	1
Leitores óticos	2

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

- 8.1** a adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, que atualmente encontra-se em 8 dias, ao disposto no artigo 885 da CLT (5 dias).

Tal recomendação foi atendida;

- 8.2** a adequação do prazo médio para cumprimento de atos pela secretaria, que, atualmente, encontra-se em 5 dias, a teor do disposto no artigo 190, I e II, do CPC.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.3** a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do [antigo] PGC, quanto à identificação do servidor na prática de atos processuais em geral.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.4** a observância, pela secretaria, do disposto nos artigos 81 e 128 do [antigo] PGC, quanto à lavra do respectivo termo de recebimento com a correta identificação do servidor no ato da devolução de carga dos processos pelos advogados.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.5** a cessação da prática de enviar os processos à seção de cálculos do núcleo de administração do foro para mera atualização da conta de liquidação, devendo tal procedimento ser realizado pela secretaria da vara, nos moldes do artigo 157 do [antigo] PGC.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.6** a observância, pela secretaria, do disposto nos artigos 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, e 179 do [antigo] PGC, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.7** a regularização das inconsistências em andamentos processuais, apontadas no item 5.1 desta ata, bem como o saneamento de falhas que comprometem as informações dos boletins estatísticos, e maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto lançamento da tramitação de processos no sistema informatizado, visando garantir a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados.

Tal recomendação foi atendida;

- 8.8** a regularização dos andamentos processuais informados pela Corregedoria Regional nos "relatórios de possíveis andamentos equivocados", para refletir a realidade da tramitação processual, assegurando a totalidade das informações no banco de dados, acessíveis tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Tal recomendação foi atendida; e

- 8.9** a digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos, dada a importância dessa rotina para a implementação do processo digital na 18ª região da Justiça do Trabalho.

Tal recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.1** a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do novo PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas;
- 9.2** a observância do disposto no artigo 339, incisos I e II do novo PGC, que estabelece os casos em que encontra-se a presença de requisitos previstos na norma para que se proceda à intimação do *Parquet*; e
- 9.3** o cumprimento da determinação contida no artigo 42, parágrafo único, do novo PGC, no sentido de efetuar as intimações das sentenças com a transcrição, na íntegra, de sua parte dispositiva, ou inserir no texto da intimação, que a sentença encontra-se integralmente disponível na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal (www.trt18.jus.br).

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Fernando da Costa Ferreira, juiz titular, Dr^a. Maria das Graças Gonçalves Oliveira, juíza auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Jânio da Silva Carvalho, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, pelo correto ordenamento dos autos, bem como pelo atendimento de todas as recomendações feitas na ata anterior.

Cumprimenta, ainda, o excelentíssimo juiz diretor deste Foro Trabalhista, Dr. Fernando da Costa Ferreira e a ilustre servidora chefe do núcleo, Ioneci Maria de Abreu Guimarães, pela regularidade dos trabalhos afetos à administração do foro trabalhista de Aparecida de Goiânia.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional, pela magistrada e servidores da unidade, e, extensivamente, agradece aos empregados da empresa que presta serviços de copa, limpeza e conservação a este foro, pela presteza e cordialidade.

Deu-se por encerrada a correição em 19 de maio de 2010.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região